



CONTRATO N.º 73 /2012-MP/PA.

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA STREAMTEL - SERVICOS DE
TELEMARKETING LTDA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo n.º 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exm. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **STREAMTEL - SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA**, portadora do CGC/MF n.º 08.693.440/0001-83 estabelecida na Rua Cel. Oliveira Lima, 75 – Sala 26, bairro do Centro, Santo André – SP, CEP 09.010-000, Fone (11) 4433-2160/44332161, email marcelo@streamtel.com.br neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FRANCISCO DA SILVA DE RAPHAEL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Santo André - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 056/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo n.º 096/2012-SGJ-TA (Prot. 17145/2012)** e tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de envio de mensagens curtas de texto SMS (Short Message Service) para equipamentos de telefonia móvel celular via internet.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 31/08/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução dos serviços;

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada o valor mensal estimado de **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, em conformidade com os valores da Proposta Financeira anexa ao presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Total mês
01	<p>Sistema de envio e recebimento de SMS abrangendo:</p> <p>1-Sistema online para envio e recebimento de SMS</p> <p>2-Envio de SMS através do próprio sistema da empresa</p> <p>O Sistema online deverá disponibilizar acesso pela web através de usuário e senha que deverá ficar hospedado nos servidores da contratada e deverá possuir as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acesso pela web a partir de qualquer PC• Organização dos contatos em grupos• Envio instantâneo ou agendado• Status de entrega de cada mensagem• Personalização das mensagens por campos• Controle de usuários e perfis de acesso• Robô para envio de mensagens (ex: aniversários)• Relatórios mensais e diários com gráfico de uso• Relatórios detalhados de cada envio• Segmentação por perfil• Campos customizados conforme necessidade• Segurança através de criptografia SSL (HTTPS) <p>O Sistema de Envio de SMS através de sistema próprio do Ministério Público deverá disponibilizar integração via HTTP, Web Services ou EMail. Permitindo integrar qualquer sistema, ERP, CRM, Intranet, Portal Corporativo ou Site para envio automático de SMS, com as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Envio de mensagens a partir do seu próprio sistema ou site• Envio instantâneo ou agendado• Envio individual ou em lote• Status de entrega de cada mensagem• Relatórios mensais e diários com gráfico de uso• Apoio técnico à sua equipe durante a implantação• Integração simples através de http, Web	Mensagem	10.000 (com franquia mínima de 5.000)	0,16	1.600,00



Services ou E-mail • Compatível com Java, PHP, ASP, C#, C++, VB, Delphi, Perl, Python, etc. • Segurança através de criptografia SSL (HTTPS)				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de mensagens enviadas mensalmente, mediante apresentação de Extrato que contenha todas as informações consolidadas. Serão consideradas mensagens enviadas aquelas que constarem em Relatório como entregues e confirmadas através de protocolo de entrega para a operadora;

5.1.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 3266, Conta-corrente nº 455000-5, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação mensal da Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. Iniciar a prestação dos serviços, incluindo a capacitação dos servidores da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 8.2. Entregar em meio eletrônico, juntamente com o serviço, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização;
- 8.3. Colocar à disposição da CONTRATADA suporte técnico remoto ou presencial para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao serviço prestado na execução do contrato;
- 8.4. Disponibilizar o serviço, na internet através do portal Web permissão de envio de mensagens individual ou em lote, monitoramento e administração das transmissões efetuadas.
- 8.5. Disponibilizar software compatível com sistema Windows nas versões XP, VISTA E 7.
- 8.6. O software deverá possibilitar o cadastramento de pelo menos 2.000 contatos e classificação por perfil ou grupo.
- 8.7. Deverá possibilitar envio instantâneo ou agendado.
- 8.8. Permitir o envio de mensagem automática programada.
- 8.9. Permitir a visualização de relatório do consumo de sms por mês.
- 8.10. Permitir o envio de mensagens de até 150 caracteres (mensagem + cabeçalho).
- 8.11. A CONTRATADA deve efetuar o início da entrega das mensagens em até um período máximo de 01 (uma) hora.
- 8.12. Disponibilizar representante com atribuições de Gerente de Contrato da empresa para atendimento das demandas do Órgão.
- 8.13. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana via telefone, chat on-line, e-mail ou outro serviço de conversação on-line para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a CONTRATANTE.
- 8.14. O início do atendimento remoto deverá ser de até 02 (duas) horas, após a comunicação do problema.
- 8.15. A CONTRATADA deverá informar, através de relatórios, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pelo CONTRATANTE, em até 02 (duas) horas.
- 8.16. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
- a) em caráter provisório, imediatamente após a execução do serviço licitado, acompanhada do fiscal designado para esse fim;
 - b) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
 - c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.
- 8.17. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.
- 8.18. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo



recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição/correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.19. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.20. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição/correção total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;
- 10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 10.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante



- 10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;
- 11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.



13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1 excluído;

13.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

11.2.4. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.5. De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto;
- II. Não correção/substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

11.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.



11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores Edyr José Pereira Falcão Junior e, no impedimento deste, Edson Gillet Brasil, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

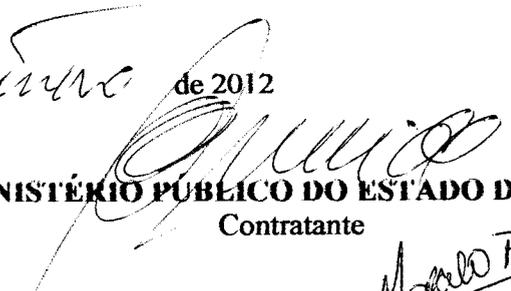
17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

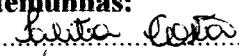
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

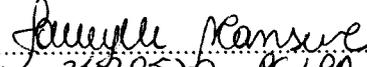
Belém-Pa, 17 de Setembro de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


STREAMTEL - SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 472586701

2. 
RG: 2429570 PC/PA

Caderno 6

TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AC. 50.848
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437069

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de julho de 2012, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 50.848

PROCESSO Nº 2011/52306-2

Assunto: Recurso de Revisão.

Recorrente: Sr. SEBASTIÃO GUERRA MATOS, Presidente à época da Associação Comunitária Ecológica e Cultural, Preserve a Natureza do Estado do Pará.

Decisão recorrida: Acórdão nº 47.989, de 28/09/2010.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso, dando-lhe provimento parcial, a fim de julgar as contas regulares, excluindo a multa pelo dano ao erário, e manter a multa aplicada de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela instauração da tomada de contas.

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437118

PORTARIA Nº 26.636, DE 06-09-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.647, DE 10-09-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.648, DE 10-09-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.649, DE 10-09-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.650, DE 10-09-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436092
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 60/2012

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas giratórias associada ao detector de metais, instaladas em prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Pará, localizados tanto na capital, como no interior do Estado.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Responsável pelo certame: JAMYLLÉ HANNA MANSUR

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 28/09/2012

Hora da Abertura: 08:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339039	0101000000	Estadual

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436844
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 61/2012

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para o Ministério Público do Estado do Pará.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Responsável pelo certame: JAMYLLÉ HANNA MANSUR

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 02/10/2012

Hora da Abertura: 08:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03092135764680000	449052	0101000000	Estadual

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436920

Contrato: 73

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de envio de mensagens curtas de texto SMS (Short Message Service) para equipamentos de telefonia móvel celular via internet.

Valor Total: 19.200,00

Data Assinatura: 17/09/2012

Vigência: 17/09/2012 a 16/09/2013

Pregão Eletrônico: 56/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: STREAMTEL - SERVICOS DE TELEMARKEETING LTDA

Endereço: R Cel Oliveira Lima, 75

CEP: 09010-000 - Santo André/SP Complemento: Sala 26

E-mail: marcelo@streamtel.com.br

Telefone: 1144332160

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 4065/2012-MP/PJG
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437234

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o nº 35886/2012, em 29/8/2012,

RESOLVE:

DELEGAR poderes ao Exmº. Sr. MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES e NELSON PEREIRA MEDRADO, Promotores de Justiça, para, conjuntamente com o Exmº. Sr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, Procurador de Justiça com delegação para atuar nos processos criminais contra Prefeitos, funcionarem nas Peças de Informação nº 077/2012-PJG, nos termos do art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de setembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437237

Órgão: MINISTERIO PUBLICO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 085/2012

Data de Admissão: 17/09/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
ANTONIA CARLEANA SOARES MOURA	ASS ESPECIALIZADO DE APOIO TEC-	

OPERACIONAL JUDIC EXTRAJUDIC

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 551/2012-PAPPCF/PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437305
NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

ADEVANGELA VALENTE DOS REIS

Responsável Legal do(a) CENTRO DE CAPACITACAO POPULAR E INCLUSAO SOCIAL

RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1290, UMARIZAL - BELEM - PA - CEP: 66060-060

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011, referentes ao recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares.

O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - www.mp.pa.gov.br - (fazer download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2011, Versão 2012) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado.

Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovação das mesmas.

Científico-o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 15 de Julho de 2012.

RODIER BARATA ATAIDE

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACÕES

E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELÉM

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 551/2012-PAPPCF/PJFMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br